



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
 Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referencia tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para marcenaria e manutenção de veículos e máquinas agrícolas, visando atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e materiais justifica-se pela necessidade de cumprir as obrigações regimentais delegadas à Gerência de Operações e Unidades Operativas subordinadas, considerando a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.436/2019-FJZB/PRIME, cujo fornecimento dos materiais e suprimentos é de responsabilidade desta Fundação, portanto, faz-se necessário a aquisição dos itens especificados e quantificados neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do Art. 24 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE

ITEM	QTDE	Unidade	Descrição
1.	1	UND	<p>Bomba manual para graxa utilizada para lubrificações de máquinas e equipamentos em geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Versátil e fácil operação • Capacidade do reservatório mínima de 7 Kg. de graxa • Pressão de trabalho pode alcançar +- 5.000 PSI • Pintura eletrostática a pó externo e interno borrifado • Cabeçote em aço • Mangueira com no mínimo 1,30 metros para alta pressão • Bico acoplador hidráulico de aproximadamente 4 garras • Vazão mínima de 4 gramas por acionamento • Acompanha: <ul style="list-style-type: none"> - Extensão rígida - Compactador de graxa: Esvazia completamente o reservatório • Utilizado para armazenamento de graxa para lubrificação de equipamentos
2	2	UND	<p>Fresa reta para canal-rebaixe com altura de corte de 10 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possui diâmetro de aproximadamente de 125 mm, furo (eixo) de 30 mm e mínimo de 06 dentes em metal duro (widea). Indicada para usinagem de compensado, MDF/MDP, madeira e seus derivados em tupias estacionárias ou de mesa; • Corpo em aço de alta resistência e pastilhas em metal duro (widea);

- Altura de corte de 10 mm;
- Para usinagem de madeira e seus derivados;
- Produzida em dois corpos com anéis espaçadores para ajuste da espessura do corte.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;

6.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

6.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

6.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.7. No caso de equipamentos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Não será aceito o objeto com especificações que estejam em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, o bem objeto deste Termo de Referência será recebido, mediante Nota Fiscal:

7.3. Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do objeto;

7.4. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissio.

7.6. A recusa ao recebimento dos equipamentos, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o equipamento, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Art. 45 da Portaria SEPLAN n. 39, de 30 de março de 2011.

7.7. Se, após o recebimento, constatar-se que o bem entregue possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

8.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

8.6. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

8.7. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

8.8. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

8.9. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

9.2. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

9.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 1.633,50 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)** conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	Unidade	DESCRÍÇÃO	Preço Unitário R\$	Preço Total Médio R\$
1.	1	UND	Bomba manual para graxa utilizada para lubrificações de máquinas e equipamentos em geral: <ul style="list-style-type: none"> • Versátil e fácil operação • Capacidade do reservatório mínima de 7 Kg. de graxa • Pressão de trabalho pode alcançar +- 5.000 PSI • Pintura eletrostática a pó externo e interno borrrifado • Cabeçote em aço • Mangueira com no mínimo 1,30 metros para alta pressão • Bico acoplador hidráulico de aproximadamente 4 garras • Vazão mínima de 4 gramas por acionamento • Acompanha: <ul style="list-style-type: none"> - Extensão rígida - Compactador de graxa: Esvazia completamente o reservatório • Utilizado para armazenamento de graxa para lubrificação de equipamentos 	R\$ 249,50	R\$ 249,50
2.	2	UND	Fresa reta para canal-rebaixe com altura de corte de 10 mm. <ul style="list-style-type: none"> • Possui diâmetro de aproximadamente de 125 mm, furo (eixo) de 30 mm e mínimo de 06 dentes em metal duro 	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00

		(widea). Indicada para usinagem de compensado, MDF/MDP, madeira e seus derivados em tupias estacionárias ou de mesa;	
		<ul style="list-style-type: none"> • Corpo em aço de alta resistência e pastilhas em metal duro (widea); • Altura de corte de 10 mm; • Para usinagem de madeira e seus derivados; • Produzida em dois corpos com anéis espaçadores para ajuste da espessura do corte. 	
VALOR TOTAL:			R\$ 1.633,50

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento consoante normas de execuções orçamentárias do Governo do Distrito Federal.

11.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com as Normas de Execuções Orçamentárias do Executivo Local.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. As notas de empenho serão processadas na modalidade ordinária.

12.2. O empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

12.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o Art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Secção de Brasília.

NATANAEL ROCHA

Chefe do Núcleo de Manutenção

NATAL REGINO

Gerente de Operações

BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO

Diretor de Administração e Logística

SHEILA MARIA SOUZA NUNES

Superintendente Administrativa e Financeira

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **NATAL REGINO - Matr.0275039-2, Executor(a) de Contrato suplente**, em 05/04/2022, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANÇA ROCHA - MAT: Nº 279.392-X, Chefe do Núcleo de Manutenção**, em 05/04/2022, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 05/04/2022, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA SOUZA NUNES - Matr.276894-1, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 05/04/2022, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 05/04/2022, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83671653 código CRC= BD9A513D](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83671653&código_CRC=BD9A513D).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028